







**13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
CARMEM  
PAUTA DO DIA 18/5/2026**



**PEQUENO EXPEDIENTE:**

-  *Abertura da Sessão*
-  *Leitura de um trecho da Bíblia*
-  *Aprovação da Ata da décima segunda Sessão Ordinária 2026*
-  *Correspondências em geral de interesse do plenário*
-  *Vereadores inscritos no Pequeno Expediente*
-  *Vereadores inscritos para breves comunicações*



**GRANDE EXPEDIENTE ORDEM DO DIA:**







***Matérias para encaminhamento à Comissão Geral de Pareceres:  
Projeto de Lei, Nº. 014/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.***



***Matérias para discussão e votação:***

**Indicação nº 034/2026 autores Vereadores Ruy Carlos Mannrick e Marcos**

**Jonathas Alves da Silva**

- *Discussão da Indicação*
- *Votação da Indicação*
-  *Palavra aos Vereadores inscritos no Grande Expediente*
-  *Espaço da líder do Prefeito*
-  *Comunicações Parlamentares*
-  *Encerramento da Sessão*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 15 DE MAIO DE 2026.**

WANDERGLEYSOM L.F DE CARVALHO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PAULO ROBERTO WEBER  
1º SECRETÁRIO



**PROJETO DE LEI Nº 014/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a ABRAJAS – Associação do Beneficiários da Rodovia João Adão Scheeren para a execução de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Promissão, insumos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT, elabora e envia a esta Câmara Municipal de Santa Carmem para que seja aprovada:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Associação do Beneficiários da Rodovia João Adão Scheeren – ABRAJAS, CNPJ 05.543.300/0001-30, para a execução de pavimentação asfáltica de 10,89 km (dez quilômetros, oitocentos e noventa) metros de extensão da Estrada Municipal Promissão.

**Art. 2º** A ABRAJAS fornecerá máquinas, equipamentos, motorista e operadores no intuito de somar ao maquinário pertencente ao Município, como forma de cooperação para celeridade e eficiência das obras.

**Art. 3º** O Município promoverá as suas expensas, o fornecimento de combustíveis, troca de óleo e filtros destes equipamentos durante o período que estiver prestando o serviço previsto no Termo de Cooperação.

**Art. 4º** A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município será responsável pelo controle dos abastecimentos, fornecimento de insumos e controle, identificação e jornada das máquinas e equipamentos, para ambos maquinários, públicos e privados.

**Art. 5º** Demais regramentos, se necessário, serão normatizados por Decreto do Executivo e no Termo de Cooperação que será elaborado entre as partes.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente LEI correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada partícipe.

**Art. 7º** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 13 DE MAIO DE 2026**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS  
PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 014/2026

*NOBRES VEREADORES:*

E com grande satisfação que buscamos mais uma vez o asfaltamento de uma estrada em nosso Município.

Dessa vez será a estrada Promissão, na qual serão asfaltados aproximadamente 11 km de extensão e, como reconhecimento, a Associação ABRAJAS que já se mostrou muito competente em outras oportunidades buscou junto a seus membros e no meio do Agro, vários proprietários de máquinas e equipamentos que se dispuseram a fornecer seus serviços com o motorista/operador e seus próprios equipamentos que virão a somar com o maquinário do Município,

Essa união traz celeridade e empenho de ambas as partes para que seja possível iniciar e terminar a obra no prazo mais exíguo possível.

Assim, esperamos que este PL seja aprovado para que seja elaborado o termo de cooperação entre as partes.

Santa Carmem/MT, 13 de maio de 2026

**Pablo Liberal Bortolas**  
**Prefeito Municipal**

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>INDICAÇÃO</b>	<b>N.º 034/2026</b>
<b>AUTORES: RUY CARLOS MANNRICK E MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA</b>		

SENHOR PRESIDENTE:

Com base no art. 113 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, depois de ouvido o soberano Plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Pablo Liberal Bortolas, para que determine ao setor competente a realização das devidas sinalizações viárias horizontais e verticais, com pintura específica e adequada dos meios-fios, instalação de placas de sinalização e demais adequações necessárias conforme as normas de trânsito, nas proximidades do Parque Municipal Olidio Pedro Bortolas, na entrada da cidade, bem como na Praça Emilio Maliski.

### **JUSTIFICATIVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 15 DE MAIO DE 2026.**

**RUY CARLOS MANNRICK  
VEREADOR**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA  
VEREADOR**

	<b>☑INDICAÇÃO</b>	<b>N.º 034/2026</b>
<b>AUTORES: RUY CARLOS MANNRICK E MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA</b>		

A presente indicação tem como objetivo garantir maior segurança viária, organização do tráfego urbano e proteção aos pedestres e motoristas que transitam diariamente pelos locais mencionados, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas, práticas esportivas, lazer e eventos públicos.

Observa-se a necessidade de revitalização e implantação de sinalização horizontal, incluindo pintura de meios-fios com cores regulamentadas, faixas de pedestres, demarcações de estacionamento e áreas de circulação, além da instalação de placas de sinalização vertical indicativas, preventivas e regulamentadoras, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente em seus artigos 80, 88 e 90, é dever do poder público promover sinalização adequada, visível e eficiente, garantindo segurança, fluidez e ordenamento do trânsito nas vias públicas.

A ausência ou precariedade da sinalização compromete diretamente a segurança da população, podendo ocasionar acidentes, dificuldades de circulação, estacionamento irregular e riscos aos pedestres, principalmente crianças, idosos e praticantes de atividades esportivas e recreativas que frequentam o parque e a praça municipal.

Além disso, a entrada da cidade representa importante cartão-postal do município, sendo necessária uma adequada organização viária e visual urbana, proporcionando melhor mobilidade, segurança e valorização dos espaços públicos.

Dessa forma, a presente indicação visa atender ao interesse coletivo, promovendo melhorias urbanas essenciais, segurança no trânsito e maior qualidade de vida à população de Santa Carmem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 15 DE MAIO DE 2026.**

**RUY CARLOS MANNRICK  
VEREADOR**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA  
VEREADOR**